



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5268 / 2017

Requerente: **CELSO VICENTE PINTO**

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Contato: **CELSO VICENTE PINTO**

Telefone: **35246060 - 9942-0880**

Assunto: **LICITAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 06 de Junho de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
 Protocolista

Apêxo: _____



ABITEC ENGENHARIA

Projetos e Obras

000847
CNPJ: 73721664/0001-13
Av.: União da Vitória, 878 - Vila Nova
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.605-040
habitec.engenharia@gmail.com



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital nº 11/2017 TOMADA DE PREÇO

AC.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão

A empresa CELSO VICENTE PINTO – ME, inscrita no CNPJ 73.721.664.0001/13, vem por meio desta, solicitar a classificação da proposta da empresa CELSO VICENTE PINTO – ME, participante do certame Tomada de Preço nº 11/2017, ocorrido em 05/06/2017 as 9:00 horas na sala de Licitações em anexo ao Paço Municipal de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Alega que:

Com referencia aos itens 7.13 e 12.1 do edital, informamos que a empresa calculou os valores dentro da Lei que pede ao acordão 2622/2013 do TCU, sendo apenas utilizada uma Planilha antiga para o lançamento dos índices calculados.

Quando lançamos os índices para a planilha, conforme recomenda o Acordão 2622/2013, vemos que os valores dos índices estão dentro dos limites, conforme pede o Acordão 2622/2013, exceto o seguro garantia que foi lançado conforme o calculo do custo real.

- Esclarecendo o que é seguro e garantia;
Nos orçamentos de Obras Publicas, considera-se que a parcela de seguros da Composição de BDI refere-se ao valor monetário do Premio do seguro pago pelo particular segurado à companhia seguradora, em contrapartida à cobertura dos riscos contratados, cujos encargos financeiros, assumido pelo particular, são repassados aos preços das obras a serem contratadas pela administração pública. O calculo do premio do seguro pode variar de acordo com o perfil do segurado e as características do objeto segurado: complexidade, porte da obra, cronograma de execução e métodos construtivos.
Em se tratando de seguro garantia cabe observar que é o contratado que escolhe uma das quatro modalidades de garantia prevista em Lei (art.56,§1º, da Lei 8666/1993), a saber: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida publica, fiança bancaria ou seguro garantia.
Nos casos das duas primeiras modalidades, o contratado transfere para a administração publica a posse da quantia monetária em dinheiro ou



ABITEC ENGENHARIA

CNPJ: 73721664/0001-13
Av.: União da Vitória, 878 - Vila Nova
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.605-040
habitec.engenharia@gmail.com

000848



Projetos e Obras

dos títulos públicos até o pleno cumprimento dos encargos contratuais, sendo restituídos após a execução do contrato e atualizados monetariamente; no caso de caução em dinheiro quando não há impactos financeiros para o contratado entende-se que não seria possível a previsão de qualquer percentual da parcela de garantia contratual no BDI de obras Públicas.

Quanto à fiança bancária; a instituição financeira se responsabiliza a pagar a administração um determinado valor, até o limite afiançado.

No caso do seguro garantia a Lei define essa modalidade de garantia como seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações, assumidas por empresas em Licitações e Contratos, neste caso particular contratado, mediante pagamento e de um prêmio, contrata o seguro garantia em favor da contratante, por meio da qual a seguradora se obriga a garantir o cumprimento das obrigações cobertas pelo seguro.

No cálculo para esta obra com 266,90m² da **TP11/2017 - TOMADA DE PREÇO**, o valor do prêmio do seguro garantia lançado como custo foi de R\$ 300,00 (trezentos reais) cujo índice fica em 0,1%, e o seguro de funcionários, para esta mesma obra, com um cronograma de 05 meses, com 05 funcionários nos gera uma despesa de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) em seguro de funcionários, perfazendo um índice de 0,14%.

Sendo que o índice do seguro ficou em 0,14% e a garantia em 0,1%, a soma nos fornece um índice total de 0,24%, que é o que foi lançado no BDI, logo este custo, lançado na planilha, corresponde ao limite inferior 0,80% da planilha do Acórdão 2622/2013 do TCU.

Visto que, este erro é apenas de lançamento dos índices calculados corretamente, e que não altera valores na planilha de serviços e nem custos e que a diferença na proposta é benéfica ao erário público, peço que seja alterada a decisão dessa comissão, da empresa Celso Vicente Pinto – ME para classificada. Considerando que seja erro irrelevante e que outras comissões e jurídicos já analisaram fatos parecidos como exemplo a Licitação nº 016/2015 CRAS – Padre Ulrico, o qual foi considerado irrelevante.

Nada mais havendo, certos de sermos atendidos.

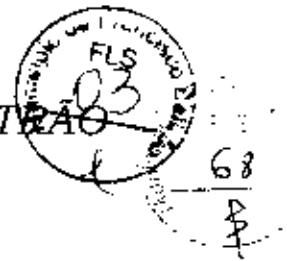
Francisco Beltrão, 06 de junho de 2017.



CELSO VICENTE PINTO
CREA-PR 22967/D



000849
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO N.º 443/2015¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 4167/2015
RECORRENTE : CELSO VICENTE PINTO - EPP
TOMADA DE PREÇOS N.º : 16/2015
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CELSO VICENTE PINTO - EPP** contra ato praticado pela Comissão de Licitação, na sessão pública realizada em 28 de abril de 2015, referente à Tomada de Preços n.º 16/2015, cujo objeto é a construção do CRAS.

Alega, em apertada síntese, que deve ser desclassificada a empresa **ANDREI J. SENEM & CIA. LTDA.** em razão de não apresentar BDI em desacordo com o item 7.1.3 do edital e com o Acórdão n.º 2622/2013 do Tribunal de Contas, que exige justificativa quanto ao índice que se encontra fora do padrão mínimo recomendado. Assim, requer a reforma da decisão recorrida, considerando a Recorrida desclassificada do certame (fls. 02/03). Juntou BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (fl. 04).

Os autos foram encaminhados pelo Presidente da Comissão de Licitação para avaliar a admissibilidade do recurso (fl. 05), acompanhados do edital (fls. 06/35), da ata de recebimento dos envelopes n.º 98 e 99/2015 (fls. 36/37) e documentos apresentados pela licitante Andrei J. Senem & Cia Ltda. (fls. 38/46).

Esta Procuradoria apresentou o Parecer n.º 304/2015 (fls. 47/48) opinando pela intimação da Recorrente para regularizar sua representação processual. Em cumprimento, a Recorrente juntou o seu Contrato Social às fls. 49/51, na qual consta que o subscritor do presente recurso é o proprietário da empresa Recorrente.

Através do Parecer Jurídico n.º 314/2015 (fls. 52/54), opinou-se pelo conhecimento do recurso, suspensão da licitação até o seu julgamento final e intimação das demais licitantes, para que lhes fosse oportunizado prazo idêntico ao do recurso (05 dias úteis), para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O Presidente da Comissão de Licitação acolheu o parecer (fl. 55), sendo que as demais proponentes foram intimadas para apresentarem resposta (fls. 56/61).

¹ Pj/C.



000850
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



A Andrei J. Senem & Cia Ltda. apresentou contrarrazões (fls. 62/67).

Retornaram os autos a esta Procuradoria para parecer de mérito.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente pleiteia a desclassificação da licitante ANDREI J. SENEM & CIA LTDA. pelo não atendimento do item 7.1.3 do edital, assim disposto:

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

Antes do exame do mérito das razões apresentadas pela Recorrente, no que tange ao descumprimento do ato convocatório, são oportunas as palavras de Marçal JUSTEN FILHO²:

O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes. A extensão do vício, contudo, dependerá da análise do caso concreto. A nulidade de um ato, no curso da licitação, dificilmente reduz seus efeitos apenas ao ato iniciado. A natureza procedimental da licitação acarreta um vínculo de sucessividade entre as diversas fases e os vários atos que se sucedem no tempo.

Pois bem. O Acórdão 2622/2013 do TCU, referido no item 7.1.3 do edital, exige que as licitantes apresentem justificativa para o índice do BDI que se encontra fora do padrão recomendado.

De fato, tal exigência não foi atendida pela ANDREI J. SENEM & CIA LTDA., pois sua planilha do BDI aponta índices inferiores ao 1º quartil quanto à administração central e ao lucro e não apresenta justificativa para tal atribuição de percentual em desacordo com o recomendado pelo Tribunal de Contas.

Neste ponto, oportuno realizar um parêntese: salienta-se a obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação das composições de custos unitários de serviços e materiais e do detalhamento do BDI, com a devida discriminação de cada componente de custos, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado.

A determinação dos preços é uma das etapas principais do planejamento e da gestão de uma obra pública, sendo o BDI elemento primordial no processo de formação de preços, pois representa parcela relevante no seu valor final. Quando o preço de uma

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 658.



obra pública é determinado de forma equivocada, mais elevados são riscos de ocorrência de sobrepreço, superfaturamento, preços inexequíveis, "jogo de planilha", pagamentos indevidos ou em duplicidade, combinação de preços, alterações contratuais além dos limites legais, abandono das obras, execução do objeto com baixa qualidade, extrapolação dos prazos, etc.

Assim, os valores médios das taxas de BDI podem ser, seguramente, admitidos como parâmetros confiáveis e razoáveis de referência para o BDI dos tipos de obra analisados. A média encontra-se no centro do intervalo de confiança, sendo o valor referencial mais justo e representativo a ser adotado, ou seja, o valor mais adequado para representar o BDI de equilíbrio do mercado.

A literatura e a experiência prática enumeram vários fatores que tendem a influenciar as taxas de BDI, tais como: o porte da empresa, o porte da obra, sua natureza específica, sua localização geográfica, seu prazo de execução, a facilidade de encontrar fornecedores no local da obra, os riscos envolvidos nas contratações, a situação econômica e financeira da empresa e do país, entre diversos outros que poderiam ser enumerados.

Ressalta-se que o BDI é um componente do preço da obra que varia significativamente em função de diversos fatores que podem ser elencados, muitos deles incontroláveis por parte do gestor público e mesmo das empresas licitantes. Não é razoável admitir apenas um valor médio de referência para o BDI de cada tipo de obra sem levar em conta uma margem ou faixa que possibilite contemplar todas essas variações que na realidade são observadas na formação do valor do BDI.

Contudo, no caso de valores de BDI que destoem dos percentuais recomendados, deverão ser eles adequadamente justificados.

É bem verdade que cada empresa alveja uma margem de lucro e que possui maior ou menor estrutura, mas a negação de um limite não somente pode propiciar um enriquecimento sem causa, mas violar uma série de princípios primordiais da Administração, mormente a economicidade, eficiência, moralidade e finalidade. Excessos na remuneração, provindos ou não do BDI, viciam a avença em seus basilares de boa-fé e função social do contrato.

Por isso as taxas referenciais não têm por objetivo limitar o BDI das propostas de preços das empresas licitantes, já que os valores do BDI podem oscilar de empresa para empresa, de acordo com as suas características particulares, tais como: remuneração desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, nível de competitividade do mercado etc.

Nesse sentido, durante a fase de licitação, a jurisprudência do TCU entende que a desclassificação de proposta de licitante que contenha taxa de BDI acima de limites considerados adequados por Tribunal só deve ocorrer quando o preço global ofertado também se revelar excessivo, dado que a majoração do BDI pode ser compensada por custos inferiores aos paradigmas (Acórdão 1.804/2012-TCU-Plenário).



000852
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Por fim, no emblemático Acórdão 2622/2013, ficou assente que os percentuais ali expostos não são estáticos e não devem ser utilizados para composição de BDI máximo, pela simples aplicação de fórmula:

Conclui-se, dessa forma, que as faixas referenciais são importantes balizadores dos valores do BDI e de seus componentes, mas não estão, por esse motivo, vinculadas entre si por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-Plenário, adotada no presente estudo como referencial teórico para o cálculo do BDI de obras públicas, conforme abordado no tópico 2.6 deste relatório, e para o tratamento estatístico dos dados coletados. Portanto, cada orçamentista deve analisar a maneira mais conveniente de utilizá-las, buscando motivar sempre sua decisão de escolha.

Por essa razão e encerrando-se o parêntese, entende-se que devem ser considerados os percentuais evidenciados pelo TCU apenas a título de referência, bem como, quando destoem dos recomendados, deverão ser eles adequadamente justificados.

Assim, embora a Recorrida tenha descumprido o edital ao não apresentar justificativa quanto aos percentuais fora dos padrões, tal defeito restou sanado em sede de suas contrarrazões ao presente recurso, dado que a fase recursal compõe o procedimento licitatório, o qual objetiva a obtenção da proposta mais vantajosa. No mesmo sentido:

"Com efeito, a relação inicialmente apresentada na etapa de qualificação pela All Nations Comércio Exterior Ltda. não contemplava o CNPJ da empresa terceirizada que prestaria os serviços de assistência técnica dos projetores ofertados, a qual era credenciada pela fábrica dos equipamentos. Não obstante, tal impropriedade foi saneada ao tempo das contrarrazões ofertadas ao recurso administrativo interposto pela representante, motivo pelo qual não se mostra razoável, agora, invalidar o certame, eis que o objetivo fulcral da exigência editalícia era garantir a adequada prestação de serviços" (Acórdão nº. 342/2010, TCU-Plenário, rel. Min. José Jorge). (g.n.)

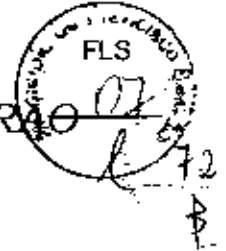
Além disso, considera-se que são irrelevantes os defeitos de forma que possam ser superados por meio da análise do restante da documentação apresentada pelo licitante, ou seja, pela própria Carta Proposta de Preços (fl. 38), em que há a declaração de que nos "preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra".

Observa-se que, em suas contrarrazões, a Recorrida justifica que houve mero erro formal na inserção de dados do BDI e que isto não acarreta em alteração do preço proposto. Dessa forma, mesmo um erro material constante de uma planilha não autoriza a desclassificação do licitante se for possível atingir o resultado correto mediante a consideração das demais informações existentes, o que abrange o presente caso.

É cediço que o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio consti-



000853
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



tucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI,³ da Constituição Federal de 1988).

Neste ponto, não se trata de permitir que seja acrescentado um documento posteriormente ou alterar a proposta, o que, de fato, implicaria violar o princípio da isonomia e as regras editalícias. Ao contrário, o caso reside apenas em adequar os percentuais aos parâmetros exigidos do BDI efetivamente apresentado sem qualquer modificação no preço ou na proposta em geral, lembrando que o equívoco é tão evidente que estabeleceu parâmetros abaixo do mínimo, o que afasta totalmente a intenção de enriquecimento sem causa ou dano ao erário.

Conclusão diversa acarretaria em excesso de formalismo, de modo a excluir a proposta mais vantajosa à Administração com base em rigorismos desarrazoados.

Corroborando o exposto acima, segue entendimento do TCU em sede do Acórdão nº. 366/2007 (Plenário, rel. Min. Augusto Nardes):

"6. Também não vislumbro quebra de isonomia no certame tampouco inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Como já destacado no parecer transcrito no relatório precedente, o edital não constitui um fim em si mesmo, mas um instrumento que objetiva assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de participação dos interessados.

7. Sem embargo, as normas disciplinadoras da licitação devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

Por fim, observa-se que não há previsão editalícia para a desclassificação de licitante por apresentar BDI menor que o orçado pelo Município, sem olvidar-se que, de um modo geral, o BDI é livre. Ou seja, não se trata de superfaturamento ou sobrepreço, ao contrário, já que o seu preço global, além de estar abaixo do orçamento, ainda é o menor entre todas as licitantes.

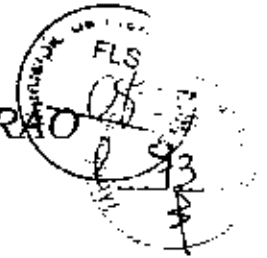
Assiste razão à Recorrida, portanto, quando afirma que a Comissão de Licitação poderia fazer as devidas correções em seu BDI adequando o valor percentual na própria sessão, o que implicaria numa proposta ainda mais vantajosa para o Município.

Face ao exposto, entende-se que não há prejuízo para a Administração a correção do índice apresentado pela licitante ANDREI J. SENEM & CIA. LTDA., respeitando os percentuais mínimos e máximos recomendados, ao contrário, a classificação da Recorrida significa vantagem, não havendo razão para sua exclusão do certame, haja vista que o edital

³ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



000854
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



não dispôs, expressamente, acerca da possibilidade de desclassificação de empresa que apresentasse BDI abaixo do orçado.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela **CEL-SO VICENTE PINTO - EPP**, posto que o BDI da licitante Andrei J. Senem & Cia Ltda. - ME apresenta mero erro formal, plenamente sanável, já que a sua adequação, obedecendo os percentuais mínimos e máximos recomendados, não importa em alteração do preço, o que implica na obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

No que tange ao procedimento, mantida a decisão, o Presidente da Comissão de Licitação deverá informar no processo os motivos da decisão recorrida e, em seguida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para que decida o recurso administrativo, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.⁴

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2015.

Camila Slongo Pegoraro Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015
OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

Nº do contrato: 0-0/0
 Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná
 Empreendimento: CRAS - Padre Uirico
 Programa: 0

Identifique o tipo de obra: Construção de edifícios:	Informe a base de cálculo do ISSQN.
1	(X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
1	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	1,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	2,73%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	12,56%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	15,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)X(1+I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)X(1+I2+I3)]-1$

Responsável Técnico (c/c) do Município de Francisco Beltrão - Paraná
 Caetano e Assessoria

Projeto Municipal (ou Tomador)
 Caetano e Assessoria

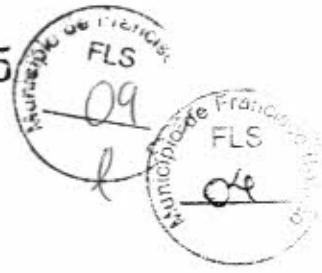
ATENÇÃO FORA DO INTERVALO ADMISSÍVEL - OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

ATENÇÃO FORA DO INTERVALO ADMISSÍVEL - OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

1º QUARTEL: 20,34% MÉDIO: 22,12% 3º QUARTEL: 25,00%

ATENÇÃO! IBI inferior ao 1º quartil - OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA!

000855



[Handwritten signature]

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 246/2017, de 10/05/2017, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

LICITANTES HABILITADAS

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01 /	CONSTRUTORA SIGMA LTDA. – ME
02 /	PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME
03 /	QUALITÁ ENGENHARIA LTDA - ME
04 /	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
05	CELSO VICENTE PINTO - EPP

LICITANTES INABILITADAS

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE MOLDADOS LTDA. - EPP
02	CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA. – ME
03	M.L.P. GONÇALVES & CIA. LTDA - EPP
04	VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA. - EPP

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 02 de junho de 2017, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura das propostas de preços. Havendo interposição de recurso o processo está automaticamente suspenso para análise do mesmo.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2017.

Nileite T. Perszel - Presidente da Comissão



000857

locaweb

Assunto **RECURSO quanto às propostas - interposto por CELSO VICENTE PINTO**

De Departamento de Licitações <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
📧

Para <serraglio@serraglio.com.br> 📧,
<engenharia.qualita@gmail.com> 📧,
<z3construtora@hotmail.com> 📧,
<construtorasigma1@gmail.com> 📧

Data 08.06.2017 08:38

- Recurso Administrativo Celso Vicente Pinto.pdf (970 KB)

Senhores,

Segue o recurso interposto pela empresa CELSO VICENTE PINTO, quanto a classificação das propostas relativas a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 11/2017.

Lorizete - Licitações

ABITEC ENGENHARIA

CNPJ: 73721664/0001-13
Av.: União da Vitória, 878 - Vila Nova
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.605-040
habitec.engenharia@gmail.com

000858



Projetos e Obras

PROPOSTA DE PREÇOS

CELSO VICENTE PINTO - EPP

Rua União da Vitória 878, Francisco Beltrão, Fone: (046) 3524-6060 CNPJ 73721664/0001-13.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2017.

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes n^{os} 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m ² , sobre os lotes n ^{os} 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	247.611,88	106.125,83	353.737,71

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 353.737,71** (trezentos e cinquenta e tres mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 106.125,83 (cento e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e tres centavos) referentes á mão de obra e R\$ 247.611,88 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), referente ao fornecimento do material.

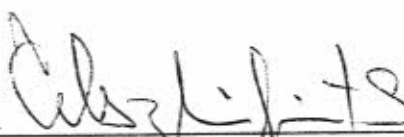
O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


Celso Vicente Pinto
RG: 3.218.117-1 SSP/PR
CPF: 386 319 459-34



000859



CELSO VICENTE PINTO - EPP- R União da Vitória 878 Fco Beltrão, 046 3524 6060, CNPJ 73721664/0001-13.
LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 333/2017 - CENTRO CONVENCIONA NO BAIRRO JÚPITER

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
1.13.1	LAVATORIO LOUÇA BRANCA 600x500MM, 45 X 90CM OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	79,60	185,73	398,00	928,05	1.326,65
1.13.2	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 90CM OU EQUIVALENTE, (MADRÃO POPULAR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	31,53	73,56	63,06	147,12	210,18
1.13.3	BANCADA DE AÇO INOX 304 L 1,20 X 2,00 COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESQUADRO DE CUBA DE 190 X 60 E 30 MM	UN	1,00	45,89	107,07	45,89	107,07	152,96
1.13.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18,00 OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	113,40	264,61	113,40	264,61	378,01
1.13.5	PRESMATIC MICTORIO OROADO 1/2"	UN	3,00	35,53	82,90	106,59	248,70	355,29
1.13.6	TORNEIRA DE FIA DO COTONA 25 MM - 1/2"	UN	1,00	21,89	51,07	21,89	51,07	72,96
1.13.7	TORNEIRA DE TANGUE DE LAVAR 50MM 3/4"	UN	1,00	9,05	21,10	9,05	21,10	30,15
1.13.8	TORNEIRA DE LAVATORIO 25 MM - 1/2"	UN	5,00	19,15	44,68	95,75	223,40	319,15
1.13.9	VRSO SANITARIO 07/8", ACOPADA 1/2"	UN	5,00	111,41	259,97	557,05	1.299,85	1.856,90
1.13.10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	5,00	6,92	16,16	34,60	80,80	115,40
1.13.11	BACA SANITARIA (VRSO) CONVENCIONAL PARA PCD 32M FUR0 FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	UN	2,00	180,23	420,52	360,46	841,04	1.201,50
1.13.12	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERIFERENÇAS, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM MANEIRA, CALHADA, ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	145,43	339,35	436,29	1.018,05	1.454,34
1.13.13	PAPEL TOALHA 40X60 CM 100% PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	7,00	19,71	45,98	137,97	321,86	459,83
1.13.14	SABONETEIRA PLASTICA 190x100x100 PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 500 A 1000 ML	UN	7,00	18,93	44,17	132,51	309,19	441,70
1.13.15	ESCALVORIO HIGIENICO 190x100x100 PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	7,00	19,71	45,98	137,97	321,86	459,83
1.13.16	BARRA DE APOIO METALICA ALUMINIO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (MADRÃO)	UN	2,00	42,12	98,27	84,24	196,54	280,78
1.13.17	BARRA DE APOIO METALICA ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (MADRÃO)	UN	4,00	52,23	121,88	208,92	487,52	696,44
1.13.18	BARRA DE APOIO METALICA ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (MADRÃO)	UN	5,00	48,29	112,67	241,45	563,35	804,80
1.14	INCENDIO					1.909,86	4.456,38	6.366,24
1.14.1	EXTINTOR DE INCENDIO 2-10-80 COM SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	42,06	96,14	126,18	294,42	420,60
1.14.2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 20W COM LÂMPADA FLUORESCENTE COM AUTONOMIA DE 2-24H SEM INTERRUÇÕES	UN	5,00	6,82	15,92	34,10	79,60	113,70
1.14.3	SINALIZAÇÃO DE "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	5,00	9,88	23,06	49,40	115,30	164,70
1.14.4	PLACA M1, PVC ADERIDO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	13,71	31,99	13,71	31,99	45,70
1.14.5	PLACA M2, PVC ADERIDO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	13,71	31,99	13,71	31,99	45,70
1.14.6	BARRA ANTI-PANICO DO LULA COM LATA OROSTO, COM CINZA	PAR	2,00	320,66	748,22	641,32	1.496,44	2.137,76
1.14.7	SINALIZAÇÃO INDICADORA DE LOCALIZAÇÃO DO AVISADOR SONORO VISUAL, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO	UN	1,00	4,16	9,72	4,16	9,72	13,88
1.14.8	SINALIZAÇÃO DE "ACIONADOR DE ALARME DE INCENDIO", FOTOLUMINESCENTE, INDICA A LOCALIZAÇÃO DOS ACIONADORES DO ALARME, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	6,97	16,25	6,97	16,25	23,22
1.14.9	SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO INSTALADA EM PORTAS EQUIPADAS COM BARRAS ANTI-PANICO, "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	4,00	4,16	9,72	16,64	36,88	55,52
1.14.10	DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL	UN	5,00	15,19	35,43	75,95	177,15	253,10
1.14.11	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, COMPLETA, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO	UN	1,00	363,37	847,87	363,37	847,87	1.211,24
1.14.11.1	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS, ESPECIFICAÇÃO EM DETALHE NO PROJETO PREVENÇÃO INCENDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.11.2	PAREDE EM CONCRETO ARMADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.11.3	FORMAS MANUSEAVES PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE INVIVIMENTO ÚNICO	M2	5,26	4,06	9,47	21,36	49,81	71,17
1.14.11.4	ARMADURA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXCLUIDA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TERREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-80	KG	3,89	2,11	4,93	8,21	19,18	27,39
1.14.11.5	CONCRETO FCK - ZIMPA, TRAÇO 1:2,3:27 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,39	95,98	223,96	37,43	87,34	124,77
1.14.11.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,39	54,20	126,46	21,14	49,32	70,46
1.14.11.7	LAJE EM CONCRETO ARMADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.11.8	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E 17 MM	M2	5,04	7,14	16,67	35,99	84,02	120,01
1.14.11.9	ARMADURA DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRESTRE, OU ARMADURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 X 3 MM - MONTAGEM	KG	6,26	2,48	5,78	15,52	36,18	51,70
1.14.11.10	ARMADURA DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRESTRE, OU ARMADURA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 X 5 MM - MONTAGEM	KG	0,35	2,92	6,82	1,02	2,39	3,41
1.14.11.11	CONCRETO FCK - ZIMPA, TRAÇO 1:2,3:27 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,25	95,98	223,96	24,00	55,99	79,99
1.14.11.12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,25	54,20	126,46	13,55	31,62	45,17
1.14.11.13	CHAPISCO COM COQUE DE FLODRIO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	10,30	0,94	2,20	9,68	22,66	32,34
1.14.11.14	MASSA ÚNICA PARA RECRETEMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUÇAS	M2	10,30	7,55	17,61	77,77	181,38	259,15
1.14.11.15	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM GRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	0,03	23,33	54,45	0,70	1,63	2,33
1.14.11.16	PISO EM CONCRETO ARMADO, ZIMPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10 CM	M2	0,64	23,30	54,38	14,91	34,80	49,71
1.14.11.17	GRADIL DE FERRO EM BARRA CHATA 30x3	M2	0,85	75,55	176,27	71,77	167,46	239,23
1.14.11.18	PORTA EM FERRO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTOESES, DE ABRIR, COM GUARNIÇÕES	M2	1,06	115,60	269,72	124,85	291,30	416,15
1.14.11.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMADAS	M2	10,30	3,40	7,93	35,02	81,66	116,70
1.14.11.20	PINTURA ESMALTE ACRILICO, DUAS DEMADAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	4,06	7,80	18,20	31,67	73,89	105,56
1.14.11.21	PLACA DE SINALIZAÇÃO - FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	2,00	9,88	23,06	19,76	46,12	65,88
1.15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					902,73	2.106,73	3.009,46
1.15.1	EXECUÇÃO DE PASEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	35,16	18,75	43,76	659,25	1.538,80	2.197,85
1.15.2	GUIA (MEDIDOR) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	29,30	8,31	19,39	243,48	568,13	811,61
1.16	SERVIÇOS FINAIS					691,46	1.616,95	2.308,40
1.16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	266,90	0,77	1,81	205,51	483,09	688,60
1.16.2	LETRA DE AÇO INOX 1022 ALT. 10CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	26,00	18,69	43,61	485,94	1.133,86	1.619,80
	TOTAL DO ORÇAMENTO					106.125,83	247.611,88	353.737,71

CELSO VICENTE PINTO
CREA PR 22.9670

CELSO VICENTE PINTO
RQ: 3.218.117-1 SSP/PR

10

000860



CELSO VICENTE PINTO - EPP - R União da Vitória 878 Fco Beltrao, 046 3524 6060, CNPJ 73721664/0001-13.
LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 333/2017 - CENTRO CONVIVENCIA NO BAIRRO JÚPITER

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Mão-de-Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.852,07	10.852,34	15.504,41
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	104,37	243,53	260,93	608,53	869,70
1.1.2	TAPUME DE CHAPA DE SERRALHARIA, 6" - 8MM, ALTURA DE 2,00M, COM PINTURA A CAL, COM POSIÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE 2"	M2	208,00	17,26	40,27	3.590,08	8.376,16	11.966,24
1.1.3	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	365,92	900,48	365,92	900,48	1.266,40
1.1.4	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO NF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	14,07	32,82	14,07	32,82	46,89
1.1.5	HIDRÔMETRO DN 25 (4" x 3/4") 60 MPH FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	35,42	82,64	35,42	82,64	118,06
1.1.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS, PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	266,90	1,37	3,19	365,65	851,41	1.217,06
1.2	INFRA-ESTRUTURA					10.257,51	23.925,29	34.182,80
1.2.1	MOVIMENTO DE TERRA					0,00	0,00	
1.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIAS	M3	36,45	20,54	47,92	748,68	1.748,68	2.497,36
1.2.1.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	23,85	15,58	36,34	368,47	859,44	1.227,91
1.2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	M	240,00	11,62	27,10	2.788,80	6.504,00	9.292,80
1.2.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	M	30,00	11,07	25,82	332,10	774,60	1.106,70
1.2.4	ARMADAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	309,60	3,11	7,24	962,86	2.241,50	3.204,36
1.2.5	BLOCO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	
1.2.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	51,50	8,42	19,66	433,53	1.012,49	1.446,12
1.2.5.2	ARMADAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	43,30	3,39	7,90	146,79	342,07	488,86
1.2.5.3	ARMADAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	2,80	3,11	7,24	8,71	20,27	28,98
1.2.5.4	ARMADAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	84,40	3,79	8,85	319,86	745,94	1.065,82
1.2.5.5	CONCRETO FCK = 20MPa, TIPO 1.2.7.3 (CEMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	6,86	97,70	227,95	670,22	1.563,74	2.233,96
1.2.5.6	LANÇAMENTO/PLACAGEM MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	6,86	34,50	80,50	236,67	562,23	798,90
1.2.6	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	
1.2.6.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	95,18	8,42	19,66	835,10	1.949,86	2.784,98
1.2.6.2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	281,50	3,32	7,74	934,58	2.178,81	3.113,39
1.2.6.3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	31,00	2,65	6,19	82,15	191,89	274,04
1.2.6.4	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	147,20	4,17	9,73	613,82	1.432,26	2.046,08
1.2.6.5	CONCRETO FCK = 20MPa, TIPO 1.2.7.3 (CEMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	5,94	96,98	223,96	570,12	1.330,32	1.900,44
1.2.6.6	LANÇAMENTO/PLACAGEM MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	5,94	34,50	80,50	204,93	478,17	683,10
1.3	SUPERESTRUTURA					14.280,14	33.319,96	47.600,10
1.3.1	PILAR EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	
1.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES	M2	162,80	12,51	29,16	2.036,63	4.750,50	6.787,13
1.3.1.2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	897,50	2,65	6,19	2.378,38	5.555,53	7.933,91
1.3.1.3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	288,90	4,17	9,73	1.204,71	2.811,00	4.015,71
1.3.1.4	CONCRETO FCK = 20MPa, TIPO 1.2.7.3 (CEMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	6,98	96,98	223,96	669,94	1.563,24	2.233,18
1.3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ACIONAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	6,98	54,20	126,46	378,32	882,69	1.261,01
1.3.3	VIGA EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	0,00
1.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES	M2	184,31	16,63	38,79	3.065,08	7.149,38	10.214,46
1.3.3.2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	1,80	3,67	8,56	6,61	15,41	22,02
1.3.3.3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	348,00	3,32	7,74	1.155,36	2.693,52	3.848,88
1.3.3.4	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	98,80	2,65	6,19	261,29	610,33	871,62
1.3.3.5	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	13,80	2,10	4,91	28,98	67,76	96,74
1.3.3.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG	18,20	1,52	3,66	27,66	64,61	92,27
1.3.3.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 9,0 MM - MONTAGEM	KG	223,90	4,17	9,73	933,66	2.178,56	3.112,21
1.3.3.8	CONCRETO FCK = 20MPa, TIPO 1.2.7.3 (CEMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	9,40	96,98	223,96	902,21	2.105,22	3.007,43
1.3.3.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ACIONAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	9,40	54,20	126,46	509,48	1.188,72	1.698,20
1.3.4	VERGA E CONTRA-VERGA					0,00	0,00	
1.3.4.1	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	7,75	6,80	15,86	52,70	122,92	175,62
1.3.4.2	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	26,90	8,59	20,04	231,07	539,08	770,15
1.3.4.3	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	17,90	5,22	12,17	93,44	217,84	311,28
1.3.4.4	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	9,65	8,44	19,68	81,45	189,91	271,36
1.3.4.5	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	7,75	6,71	15,64	52,00	121,21	173,21
1.3.4.6	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	26,90	7,85	18,31	211,17	492,54	703,71
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO					370,62	853,93	1.234,55
1.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS	M2	127,80	2,90	6,78	370,62	853,93	1.234,55
1.5	PARQUES					8.496,60	19.825,40	28.322,00

000862



CELSO VICENTE PINTO - EPP- R União da Vitória 878 Fco Beltrão, 046 3524 8060, CNPJ 73721664/0001-13.
LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 333/2017 - CENTRO CONVIVENCIA NO BAIRRO JÚPITER

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
1.11.36	CONECTOR MINI-CAR EM BRONZE ESTANHA 605,0MM2	UN	4,00	4,46	10,41	17,84	41,64	59,48
1.11.37	PRELIMIA DE 20MM EM LATÃO P/ FIXAÇÃO DIRETA DE CABO #60MM² NA PAREDE	UN	20,00	2,57	6,00	51,40	120,00	171,40
1.11.38	CONECTOR REFORÇADO P/ CONEXÃO DE 2 CABOS A HASTE EM BRONZE	UN	5,00	5,98	13,95	29,90	69,75	99,65
1.11.39	FIXADOR ÔMEGA EM LATÃO P/ FIXAÇÃO DIRETA DE CABO #60MM² NA PAREDE	UN	12,00	0,89	2,06	10,68	24,72	35,40
1.11.40	ENTRADA DE ENERGIA E PROTEÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.11.40.1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	1,00	109,77	256,12	109,77	256,12	365,89
1.11.40.2	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UN	1,00	28,66	66,88	28,66	66,88	95,54
1.11.40.3	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35A	UN	3,00	28,66	66,88	85,98	200,64	286,62
1.11.40.4	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UN	1,00	20,09	46,89	20,09	46,89	66,98
1.11.40.5	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UN	3,00	20,09	46,89	60,27	140,67	200,94
1.11.40.6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	9,00	4,38	10,23	39,42	92,07	131,49
1.11.40.7	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO - DPS 20KA / 175V	UN	1,00	17,62	41,11	17,62	41,11	58,73
1.11.40.8	CAIXA 1XN COM FRETE EM ABRIGADO PARA DPS	UN	1,00	32,55	75,96	32,55	75,96	108,51
1.11.40.9	CX. DE PASSAGEM 30X30X60 CM	UN	4,00	46,49	108,48	185,96	433,92	619,88
1.11.40.10	POSTE DE CONCRETO DE 300MM	UN	1,00	220,83	515,28	220,83	515,28	736,11
1.11.40.11	CX TIPO "ONE" P/ PROTEÇÃO MEDIÇÃO	UN	1,00	57,84	134,97	57,84	134,97	192,81
1.11.40.12	CX TIPO "ON" P/ MEDIÇÃO INFERIOR	UN	1,00	72,30	168,71	72,30	168,71	241,01
1.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					5.202,68	14.468,48	20.672,16
1.12.1	ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.3	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES CE - 60X60CM	UN	1,00	126,75	295,75	126,75	295,75	422,50
1.12.4	CAIXA DE GORDURA 120X60X60 CM	UN	1,00	66,56	155,32	66,56	155,32	221,88
1.12.5	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA CES-60X60 CM	UN	2,00	67,16	156,72	134,32	313,44	447,76
1.12.6	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.7	CAIXA SIFONADA 150X100X50	UN	5,00	9,56	22,31	47,80	111,55	159,35
1.12.8	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1 1/2"	UN	8,00	4,70	10,97	37,60	87,76	125,36
1.12.9	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 2"	UN	3,00	4,70	10,97	14,10	32,91	47,01
1.12.10	SIFÃO FLEXÍVEL C/ ADAPTADOR 1 1/2" - 1 1/2"	UN	1,00	2,69	6,28	2,69	6,28	8,97
1.12.11	SIFÃO FLEXÍVEL P/ MICTÓRIO - 1 1/4" - 2"	UN	3,00	2,69	6,28	8,07	18,84	26,91
1.12.12	VALVULA P/ LAVABO E TANQUE 1"	UN	8,00	1,74	4,07	13,92	32,56	46,48
1.12.13	VALVULA P/ PIA 1"	UN	1,00	1,74	4,07	1,74	4,07	5,81
1.12.14	VALVULA P/ TANQUE 1 1/2"	UN	1,00	0,76	1,76	0,76	1,76	2,52
1.12.15	ESGOTO - PVC ESGOTO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.16	CURVA 45 LONGA 100MM	UN	1,00	7,92	18,48	7,92	18,48	26,40
1.12.17	CURVA 45 LONGA 90MM	UN	7,00	2,00	4,67	14,00	32,69	46,69
1.12.18	CURVA 45 LONGA 75MM	UN	1,00	5,51	12,87	5,51	12,87	18,38
1.12.19	CURVA 45 LONGA 150MM	UN	2,00	7,92	18,48	15,84	36,96	52,80
1.12.20	CURVA 45 LONGA 60MM	UN	1,00	0,92	2,13	1,84	4,26	6,10
1.12.21	CURVA 90 CURTA 40MM	UN	2,00	2,47	5,75	2,47	5,75	8,22
1.12.22	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 100 MM	UN	4,00	4,56	10,63	18,24	42,52	60,76
1.12.23	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 150 MM	UN	5,00	14,22	33,19	71,10	165,95	237,05
1.12.24	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 80 MM	UN	2,00	3,55	8,28	7,10	16,56	23,66
1.12.25	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VÍROLA 100 MM - 4"	M	34,56	13,87	32,35	479,35	1.118,02	1.597,37
1.12.26	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VÍROLA 50 MM - 2"	M	45,73	7,26	16,85	332,00	775,12	1.107,12
1.12.27	TUBO RÍGIDO C/ PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40 MM	M	6,03	4,95	11,54	29,85	69,59	99,44
1.12.28	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 100 MM - 4"	M	38,95	16,53	38,56	643,84	1.501,91	2.145,75
1.12.29	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 50 MM - 2"	M	5,00	13,91	32,47	69,55	162,35	231,90
1.12.30	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 40 MM	M	7,20	4,50	10,49	32,40	75,53	107,93
1.12.31	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 60 MM - 2"	M	4,36	5,13	14,31	26,73	62,39	89,12
1.12.32	ESGOTO - UNIDADES DE TRATAMENTO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.33	FOSSE SÉPTICA EM ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	UN	1,00	425,04	991,77	425,04	991,77	1.416,81
1.12.34	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO	UN	1,00	480,08	1.120,19	480,08	1.120,19	1.600,27
1.12.35	PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.36	GRELHA GUARDA P/ RAIO DE TERRAÇO - CX. SIF. - 100 MM	UN	3,00	1,54	3,59	4,62	10,77	15,39
1.12.37	RAIO CORPO CAIXA SIF. - 100X100X40MM	UN	3,00	2,72	6,33	8,16	18,99	27,15
1.12.38	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.40	CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL COM GRELHA CAD- 60X60CM	UN	5,00	50,24	117,22	251,20	586,10	837,30
1.12.41	PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.42	RAIO ABACAXI 100MM	UN	5,00	2,72	6,33	13,60	31,65	45,25
1.12.43	PLUVIAL - PVC ESGOTO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.44	CURVA 90 CURTA 100 MM	UN	2,00	8,06	18,80	16,12	37,60	53,72
1.12.45	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 100 MM	UN	2,00	14,22	33,19	28,44	66,38	94,82
1.12.46	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VÍROLA 100 MM - 4"	M	120,00	13,87	32,35	1.664,40	3.882,00	5.546,40
1.12.2	ÁGUA FRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.1	ALIMENTAÇÃO - METAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.2	REGISTRO DE ESPERA 3/4"	UN	1,00	8,73	20,38	8,73	20,38	29,11
1.12.2.3	REGISTRO ESPERA BORBULETA BRUTO PVC 3/4"	UN	1,00	4,97	11,58	4,97	11,58	16,55
1.12.2.4	ALIMENTAÇÃO - PVC MISTO 20X DANVEL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.5	COLAR DE TOMADA EM PVC 3/4"	UN	1,00	5,98	13,96	5,98	13,96	19,94
1.12.2.6	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ RIGIDA 20 MM - 3/4"	UN	4,00	0,90	2,10	3,60	8,40	12,00
1.12.2.7	ALIMENTAÇÃO - PVC RÍGIDO 40XCAVEL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.8	TUBOS 3/4"	M	0,28	1,95	4,56	0,55	1,28	1,83
1.12.2.9	ALIMENTAÇÃO - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.10	ADAPT SOLD CURTO C/ BOLSA RIGIDA P/ REGISTRO 25 MM - 3/4"	UN	2,00	1,64	3,83	3,28	7,66	10,94
1.12.2.11	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	7,00	2,28	5,31	15,96	37,17	53,13
1.12.2.12	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	1,00	3,70	8,64	3,70	8,64	12,34
1.12.2.13	TUBOS 25 MM	M	36,92	2,39	5,57	88,24	205,64	293,88
1.12.2.14	ÁGUA FRIA - METAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.15	REGISTRO DE GAVETA C/ CAMPLA TROMADA 1"	UN	1,00	19,94	46,52	19,94	46,52	66,46
1.12.2.16	REGISTRO DE GAVETA C/ CAMPLA TROMADA 3/4"	UN	9,00	16,29	38,00	146,51	342,00	488,51
1.12.2.17	VALVULA DE ESPERA 1 1/4"	UN	1,00	22,04	51,42	22,04	51,42	73,46
1.12.2.18	ÁGUA FRIA - PVC ACESSÓRIOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.19	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1 1/2"	UN	7,00	0,76	1,76	5,32	12,32	17,64
1.12.2.20	ENGAITE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2 - 3/8CM	UN	7,00	7,40	17,28	51,80	120,96	172,76
1.12.2.21	ENGAITE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 3/8CM	UN	7,00	2,15	5,00	15,05	35,00	50,05
1.12.2.22	ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2.23	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 25MM	UN	22,00	2,28	5,31	50,16	116,92	167,08
1.12.2.24	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	9,00	3,70	8,64	33,30	77,76	111,06
1.12.2.25	TUBOS 25 MM	M	140,75	2,39	5,57	336,39	783,96	1.120,35
1.12.2.26	TE 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	20,00	2,19	5,12	43,80	102,40	146,20
1.12.2.27	RESERVATÓRIO EM PVL/PROPILENO CAP. 1000 LITROS	UN	1,00	239,55	558,95	239,55	558,95	798,50
1.13	LOUÇAS E METAIS					3.165,09	7.431,78	10.616,87



CELSO VICENTE PINTO - ME

R União da Vitória 878 Fco Beltrao, 046 3524 6060, CNPJ 73721664/0001-13.

TOMADA DE PREÇO 011/2017 - CENTRO DE CONVIVENCIA BAIRRO JÚPITER

BDI ANALÍTICO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	0,24
Risco	0	0,97	2,05	1,08
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	0,67
Administração Central	0,11	4,07	8,03	3,55
Lucro	3,83	6,9	9,96	8,25
Tributos	6,03	7,65	9,03	8

BDI - %	24,28
---------	--------------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \frac{(1 - AC) \cdot 100 + DF \cdot 100 + R \cdot 100 - Z \cdot 100}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \cdot 100$$

Francisco Beltrão, 20 de Maio de 2017.


Celso Vicente Pinto
 Engº Civil - CREA/PR 22.967/D

CELSON VICENTE PINTO - EPP - R União da Vitória 878 Fco Beltrao, 046 3524 6060, CNPJ 73721664/0001-13.
 LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 333/2017 - CENTRO CONVIVENCIA NO BAIRRO JÚPITER

CRONOGRAMA GLOBAL

Tomador: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Programa: 0						Mês 05			
			Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Acum.	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.504,41	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	INFRAESTRUTURA	34.182,80	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3	SUPERESTRUTURA	47.600,10	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.234,55	50,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00
5	PAREDES	28.322,00	0,00	0,00	50,00	50,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
6	ESQUADRIAS	50.744,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
7	COBERTURA	38.062,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	0,00	100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	21.366,06	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00
9	REVESTIMENTOS	29.441,82	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
10	PINTURAS	11.741,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
11	1. ELÉTRICAS	32.564,22	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	50,00	50,00	100,00
12	1. HIDROSSANITARIAS	20.672,16	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	25,00	0,00	100,00
13	LOUÇAS E METAIS	10.616,87	0,00	0,00	15,00	15,00	0,00	15,00	35,00	50,00	60,00	100,00
14	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	6.366,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	3.009,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00
16	SERVIÇOS FINAIS	2.308,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (%)		14,20	14,20	19,96	34,20	20,52	54,74	23,26	78,02	22,06	100,00
	REPASSE	353.737,71		50.230,76		70.606,05		72.596,96		82.279,39		78.034,54
	Contrapartida Financeira	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	Contrapartida Física	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	Outras Fontes	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	TOTAL (R\$)	353.737,71		50.230,76		70.606,05		72.596,96		82.279,39		78.034,54
	ACUMULADO (R\$)		50.230,76	120.636,80		193.423,76		275.703,17		353.737,71		353.737,71

000864



Celso Vicente Pinto
 Celso Vicente Pinto
 RG 3.218.117-1 SSP/PR

Celso Vicente Pinto
 CELSON VICENTE PINTO - EPP
 CREA PR 22.967/M

1- LICITAÇÃO Nº 011/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 333/2017.

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, situada a RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR., para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2011, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 24 de maio de 2017, às 14:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho – anexo 07
- 1.6.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.6.9. Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica – anexo 09
- 1.6.10. Minuta do contrato – anexo 10
- 1.6.11. Cronograma físico-financeiro – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13
- 1.6.14. Memorial descritivo – anexo 14
- 1.6.15. Projetos – anexo 15

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das

Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m ² , sobre os lotes n ^{os} 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	416.153,41

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 13, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Urbanismo, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - As obras deverão ser executadas de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos 14 e 15), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 23 de maio de 2017 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS n^o 011/2017. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



21

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados), ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 – Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.

6.1.2.5 – Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

6.1.2.5.1 – O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU.



23
C

6.1.2.5.2 – É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

6.1.2.6 – Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 07). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.6.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 6.1.2.9, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

6.1.2.9 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02);

6.1.2.10 – Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 09)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – **Balanco patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um virgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

6.1.4.4 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

6.1.4.4.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.4.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços



Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 11), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;

(ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 24 de maio de 2017, até às 14:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 – Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 – Será desclassificada:

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2(objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.5 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.7 - Após a divulgação do julgamento e de acordo com o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida

para o resguardo do interesse público.

14.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do CONTRATO DE REPASSE Nº 817282/2015/FNAS/CAIXA – PROCESSO Nº 1026164-22/2015.

16.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1850	06.006	08.241.0801.1.027	4.4.90.51.01.99	000
1870				1105

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

18.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

34

18.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.11 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 011/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 011/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 011/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO 07

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do profissional)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m ² , sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 09

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ. ENDEREÇO, etc.*). neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 10

Contrato de empreitada nº /201..., que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 011/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m ² , sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

45

pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 817282/2015/FNAS/CAIXA - PROCESSO Nº 1026164-22/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1850	06.006	08.241.0801.1.027	4.4.90.51.01.99	000
1870				1105

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução

e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº _____ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta..... agência do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é ~~estabelecida~~..... designado(a) pela Portaria Municipal nº..... de.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 011/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 011/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



48
L

FOLHA DE ATA Nº 221/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas (15hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, OLGA DUARTE TIEREZIN, LEANDRO SCHMIDT, GUILHERME SEIFERT NETO, para abertura e julgamento do envelope "B" - Propostas de Preços, relativas à licitação acima citada, uma vez que decorreu o prazo legal para recursos, sem que houvesse interposição de nenhum recurso. Aberta a sessão, a comissão registrou a presença dos representantes das licitantes: CELSO VICENTE PINTO – EPP representada por Celso Vicente Pinto; e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME representada por Claudimir Luiz Zancan. A seguir a comissão realizou a abertura do envelope "B" - Proposta de Preços, das licitantes habilitadas: CELSO VICENTE PINTO – EPP, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA considerando o critério de julgamento sob regime de empreitada global. Foram apresentadas as seguintes propostas: CELSO VICENTE PINTO – EPP no valor global de R\$ 353.737,71 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.245,76 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME no valor global de R\$ 366.477,15 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos); Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Analisada a apresentação da proposta conforme item 7(sete) do edital e indagados os representantes sobre algo a constar em ata o representante Celso Vicente Pinto da empresa CELSO VICENTE PINTO – EPP arguiu sobre os valores unitários que multiplicados pela quantidade não correspondem com valor total dos itens das licitantes CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME e PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, o que foi também constatado pelos técnicos Guilherme e Leandro da comissão, sendo assim a comissão decidiu pela suspensão do certame para análise técnica das planilhas de serviços (anexo 12 do edital). Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às dezesseis horas e dez minutos que será assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes que assim o desejarem.



FOLHA DE ATA Nº 222/2017
ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA E
JULGAMENTO DO ENVELOPE “B” PROPOSTA DE
PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO
PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2,
SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA
ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO
BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO – PR.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão

OLGA DUARTE TIEZERIN
Membro da comissão

GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da comissão

LEANDRO SCHMIDT
Membro da comissão

Claudimir Luiz Zancan
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA – ME

Celso Vicente Pinto
CELSO VICENTE PINTO – EPP



50
/

FOLHA DE ATA Nº 227/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas (11hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, JOÃO THIAGO DUARTE, LEANDRO SCHMIDT e GUILHERME SEIFERT NETO, para análise técnica das planilhas de serviços da licitação em epígrafe. Ao analisar a planilha de serviços da licitante PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1.1 e 1.8.4 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.1.1, 1.3.1.3, 1.3.2.7 e 1.4.1 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar o Detalhamento do índice do BDI da licitante CELSO VICENTE PINTO – EPP foi constatado que esta apresentou índice do BDI desatualizado, ou seja, utilizando como parâmetro o acórdão do TCU 325/2007 não correspondente ao acórdão do TCU – 2622/2013 por esta razão foi declarada desclassificada a proposta de preços com base nos itens 7.1.3 e 12.1 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.4, 1.2.6.1, 1.4.1 e 1.8.3 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Restaram portanto desclassificadas as propostas de preços das licitantes: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, CELSO VICENTE PINTO – EPP e QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME. Realizada apuração, resultou declarada vencedora a licitante: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME para o item 01 do objeto do edital no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). A efetiva contratação fica condicionada a homologação pela autoridade competente. Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às onze horas e trinta minutos que segue assinada pelos membros da Comissão.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão

JOÃO THIAGO DUARTE
Membro da comissão

GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da comissão

LEANDRO SCHMIDT
Membro da comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO N.º 0625/2017

PROCESSO N.º : 5268/2017
RECORRENTE : CELSO VICENTE PINTO – ME
TOMADA DE PREÇOS N.º : 11/2017
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CELSO VICENTE PINTO – ME contra ato praticado pela Comissão de Licitação, na sessão pública realizada em 05 de junho de 2017, referente à Tomada de Preços n.º 11/2017, cujo objeto é a construção do Centro de Convivência do bairro Júpiter.

Alega, em apertada síntese, que apresentou planilha de BDI em consonância com o item 7.3.1 e com o Acórdão n.º. 2622/2013 do TCU, bem como justificou o índice referente ao seguro e garantia abaixo dos parâmetros recomendados. Assim, requer a reforma da decisão recorrida, considerando habilitada a Recorrente (fls. 01/02).

Juntou cópia do Parecer Jurídico n.º. 443/15 desta Procuradoria (fls. 03/08), BDI nos moldes do Acórdão n.º. 2622/2013 do TCU (fl. 09) e Edital de Habilitação (fl. 10).

A Comissão de Licitação encaminhou os autos para esta Procuradoria Jurídica Municipal para avaliar a admissibilidade do recurso, acompanhados de cópia da proposta da Recorrente (fls. 12/18), do edital (fls. 19/47) e Atas das sessões (fls. 48/50).

As demais proponentes foram intimadas para apresentarem contrarrazões (fl. 11), mas não houve manifestação.

É o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O juízo de admissibilidade recursal deve levar em consideração a regra geral prevista no art. 109, *caput* e inc. I, letra “a”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993¹.

Na espécie, o recurso foi interposto por parte legítima (a empresa CELSO VICENTE PINTO – ME participa do certame), interessada (já que pretende a sua habilitação), endereçado à autoridade competente, adequadamente motivado e devidamente representado.

¹ “Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No que tange à tempestividade, a sessão que inabilitou a Recorrente foi realizada em 05/06/2017 (segunda-feira), sem haver representante legal da Recorrente no ato, como se vê pela ata da sessão (fl. 50), sendo que não há nos autos comprovação de intimação da mesma. Assim, considera-se que a Recorrente foi intimada da decisão tomada na data seguinte à sessão (06/16/2017 – terça-feira), sendo que o prazo para a interposição de recurso teve início somente em 07/06/2017 (quarta-feira), findando em 13/06/2017 (terça-feira), sendo que o recurso interposto pela Recorrente foi protocolado em 06/06/2017 (vide capa do processo). Portanto, conclui-se pela **tempestividade** do mesmo.

Os prazos do processo administrativo têm início na data da intimação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, *caput*,² da Lei n.º 9.784/99).

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3 FUNDAMENTAÇÃO

Durante a sessão pública (fl. 50) realizada em 05 de junho de 2017, referente à Tomada de Preços nº. 11/2017, a Comissão de Licitação assim se pronunciou especificamente sobre a questão:

(...) Ao analisar o Detalhamento do índice do BDI da licitante CELSO VICENTE PINTO – EPP foi constatado que esta apresentou índice do BDI desatualizado, ou seja, utilizando como parâmetro o acórdão do TCU 325/2007 não correspondente ao acórdão do TCU – 2622/2013 por esta razão foi declarada desclassificada a proposta de preços com base nos itens 7.1.3 e 12.1 do edital.

O item 7.1.3 do edital, referente à proposta das licitantes, assim dispõe:

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

Por sua vez, o item 12.1 do edital preceitua:

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

Antes do exame do mérito das razões apresentadas pela Recorrente, no que tange ao descumprimento do ato convocatório, é oportuna a lição de Marçal JUSTEN FILHO³:

“O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes. A extensão do vício, contudo, dependerá da análise do caso concreto. A nulidade de um ato, no curso da

² “Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.”

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 658.



licitação, dificilmente reduz seus efeitos apenas ao ato viciado. A natureza procedimental da licitação acarreta um vínculo de sucessividade entre as diversas fases e os vários atos que se sucedem no tempo”.

Vale lembrar que edital é lei entre a Administração e entre estes entre si, “(...) não sendo aceitável que a Administração, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, descumpra as regras previamente estabelecidas no ato convocatório. (TCU, Acórdão n.º 3.474/2006, 1ª Câmara, rel. Min. Valmir Campelo).”⁴

Pois bem. O Acórdão n.º. 2622/2013 do TCU, referido no item 7.1.3 do edital, exige que as licitantes apresentem o índice do BDI de acordo com o padrão recomendado. De fato, tal exigência não foi plenamente atendida pela Recorrente, pois não apresentou planilha detalhada do BDI conforme recomendado pelo Tribunal de Contas.

Salienta-se que a obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação das composições de custos unitários de serviços e materiais e do detalhamento do BDI, com a devida discriminação de cada componente de custos, é fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado.

Neste ponto, para evitar a tautologia, reporto-me aos fundamentos constantes do Parecer Jurídico n.º. 443/2015, anexado às fls. 03/08, de autoria desta Procuradora que ora subscreve, razão pela qual a redundância deve ser poupada.

Em suas razões, a Recorrente esclarece que a sua demonstração do BDI obedece aos parâmetros recomendados pelo TCU em sede do Acórdão n.º. 2622/2013, bem como apresenta justificativas para a atribuição de índice inferior ao padrão em relação ao Seguro e Garantia. Ou seja, o padrão recomendado pelo TCU no referido item varia de 0,80% (1º Quartil) a 1,00% (3º Quartil), sendo que o demonstrativo apresentado pela Recorrente propõe o índice de 0,24% (vide fl. 17), que alega decorrer da soma entre o prêmio do seguro garantia da obra lançado em R\$ 300,00 (0,1%) e o seguro de 5 funcionários durante 5 meses calculados em R\$ 500,00 (0,14%).

Da análise do BDI proposto pela Recorrente, em comparação com os parâmetros recomendados mais recentemente pelo TCU, verifica-se que em relação a alguns itens os padrões foram obedecidos, quais sejam: Administração Central (padrão de 3,00% a 5,50% - proposta 3,55%), Risco (padrão de 0,97% a 1,27% - proposta 1,08%), Despesas Financeiras (padrão de 0,59% a 1,39% - proposta 0,67%) e Lucro (padrão de 6,16% a 8,96% - proposta 8,25%). Ainda, quanto ao Seguro e Garantia, embora dissonantes dos patamares recomendados, a Recorrente apresentou as devidas motivações e, assim, atendeu ao que preconiza o Tribunal de Contas.

De outro lado, deixou a Recorrente de manifestar-se a respeito dos valores atribuídos aos impostos devidos em decorrência da execução dos serviços a serem contratados.

⁴ Ibidem, p. 618.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O descumprimento das regras editalícias neste caso não foi sanado pela licitante oportunamente, já que em suas razões nada menciona a respeito da composição dos tributos devidos, isto é, de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas, o BDI deve discriminar os índices e a natureza dos impostos exigidos.

Referidas omissões também acarretam na impossibilidade de aplicação da fórmula para obtenção do BDI com e sem desoneração da folha de pagamento, não se permitindo aferir sobre a eventual presença de superfaturamento da proposta e, conseqüentemente sobre a segurança na contratação, podendo, por fim, implicar em dano ao erário no caso de aditivos contratuais. Além disso, as demais informações constantes da proposta não permitem identificar a discriminação dos tributos, não sendo possível atingir o resultado correto.

É cediço que o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI,⁵ da Constituição Federal de 1988).

Assim, no caso de ser considerado o demonstrativo de BDI apresentado à fl. 09, o qual especifica os índices de tributos e de desoneração ou não da folha de pagamento, estaríamos diante da hipótese de ser permitido o acréscimo de um documento posteriormente, o que, de fato, implicaria violar o princípio da isonomia e as regras editalícias.

Sobretudo, observa-se que o orçamento da Recorrente não é o menor entre as licitantes e, assim, também não se pode alegar excesso de formalismo ou rigorismo desarrazoado, de modo a excluir a proposta mais vantajosa à Administração.

Portanto, agiu com acerto a Comissão de Licitação, não merecendo reforma a sua decisão, visto que há evidente descumprimento das recomendações do TCU em relação à planilha de BDI apresentada, assim como as exigências editalícias do item 7.1.3 não foram observadas pela Recorrente, razão pela qual opina-se pela manutenção da desclassificação da sua proposta.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE E IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela **CELSO VICENTE PINTO - ME**, no que respeita à exigência prevista no item 7.1.3 do edital de Tomada de Preços n.º 11/2017, mantendo-se, de consequência, a decisão tomada pela comissão de Licitação, na sessão pública realizada em 05 de junho de 2017, para considerá-la **DESCLASSIFICADA**.

⁵ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



No que tange ao procedimento, mantida a decisão, a Comissão de Licitação deverá informar no processo os motivos da decisão recorrida e, em seguida, encaminhar os autos ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para que decida o recurso administrativo, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.⁶

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de junho de 2017.

Camila Slongco Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto a classificação da proposta, da licitação nº 011/2017 – Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266.90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

RECORRENTE: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME
RESULTADO: PROVIMENTO DO RECURSO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 5364/2017, de 08/06/2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:C91E45C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO

A presidente da Comissão de Licitação Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto a classificação da proposta, da licitação nº 011/2017 – Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266.90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

RECORRENTE: CELCO VICENTE PINTO
RESULTADO: IMPROVIMENTO DO RECURSO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 5368/2017, de 06/06/2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:D3A7AA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – Processo nº 131/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - VIGIBRAZIL LTDA – ME – CNPJ nº 21.929.813/0001-30. Item:
01 R\$ 15.389,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 184.668,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:7338EC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017 – UASG 987565 **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de livros pedagógicos de orientação para professores da pré-escola que atendem crianças de 04 a 05 anos nas escolas municipais.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 05 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:040F3EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) grade aradora de arrasto e 01 (um) distribuidor de ureia para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao MAPA - Trator Agrícola - Contrato de repasse 823232/15.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão - 2017
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 11/2017

000901

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 128505-0 PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME					CNPJ: 19.348.112/0001-66 Telefone: 3524 1820	Status: Classificado	341.162,52	
Representante: 130578-6 MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO								
Lote 001 - Lote 001							341.162,52	
001	54917 Execução da construção de um Centro Público d	UN	1,00	Classificado		341.162,52	341.162,52	*
VALOR TOTAL:							341.162,52	

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - VIGIBRAZIL LTDA – ME – CNPJ nº 21.929.813/0001-30. Item: 01 R\$ 15.389,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 184.668,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2017.

CIDNEY BARBIERO

Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: C55A1F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITÁ ENGENHARIA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 400/2017 - Tomada de preços nº 10/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Ampliação de 184,88m² do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: dez dias de junho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 261.571,95 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1800	06.096.08.241.0801.1027	3104	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
1910	06.096.08.241.0801.1027	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: 64718B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizada na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 425.287,47 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6520	14.001.27.812.2701.1014	1106	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
6530	14.001.27.812.2701.2012	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6540	14.001.27.812.2701.2012	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: 163EC7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RERRATIFICAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO do resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - LICITAÇÃO Nº 11/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

EMPRESA VENCEDORA: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME

VALOR TOTAL R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 16 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: F1A1DD8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017.

OBJETO: chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

- 01: UROLÓGICA BELTRAO – CLÍNICA DE UROLOGIA LTDA.
- EPP, credenciou-se nos itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: BD0F2683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO

A presidente da Comissão de Licitação Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o

266,90m², sobre os lotes n^{os} 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfredi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Item	Fornecedor	Valor total R\$
1	PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME	341.162,52

Valor total dos gastos com a Tomada de preços n^o 11/2017 - R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador: DAD92722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria n^o 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – Processo nº 367/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n^o 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n^o 123/2006 alterada pela Lei complementar n^o 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 – Itens: 001 R\$ 1,96; 003 R\$ 1.287,00.

2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48, Itens 002 R\$ 2,09; 004 R\$ 1.699,00.

3 - PLANIJE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50, Item 005 R\$ 1,29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador: 5191332F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n^o 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

OBJETO: Aquisição de rack de piso e acessórios, para utilização nas instalações do Corpo de Bombeiros.

EMPRESA FORNECEDORA: NESI & CHIAPETTI LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador: 58501F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n^o 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº S6/2017

OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m², existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Teresilio Câmara, no Bairro Sádias, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses

LOCADOR: LUCIANA ALBERTON

VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador: SAE77FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 403/2017 - Tomada de preços nº 11/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes n^{os} 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfredi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL: 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS					
Código da despesa	Função, prog. atividade	Fonte recurso	de	Número da despesa	Grupo de despesa
1870	06.006.08.241.0801.1027	1105	0	4.4.90.31.01.99	De Exercício
1870	06.006.08.241.0801.1027	0	0	4.4.90.31.01.99	De Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Item	Fornecedor	Valor total R\$
1	PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME	341.162,52

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 11/2017 - R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_17 - ALTERA PORTARIA 102_17 - FUNÇÃO
GRATIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 307 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 102 de 2017 que concede FUNÇÃO GRATIFICADA para os servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "j" do inc. VI do art. 1º que passa a conter a seguinte redação:

"j) OSVALDO SCHOFFEN, RG n.º 4.032.022-9, gratificação no valor de 80,00% (oitenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA;" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DB25E4E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
076-17 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI 072-15

EDITAL N.º 076/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
52	Andressa Carbonera	99541636	30/11/1987	162

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41070F59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
077-17 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL N.º 077/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital n.º 057/2016;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital n.º 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 20 de Junho a 20 de Julho de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: PROFESSOR

C	CANDIDATO	DATA NASC	Nº
39º	Marcia Padilha Ribeiro	22/11/1983	46,2
40º	Andrielle Goreti Comunello	27/07/1983	46,05
41º	Mariete Perin	20/02/1968	46,05
42º	Elaine Grando Polanski	13/11/1981	46
43º	Sarita Mazotti Ghizzi	03/09/1985	46

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FDC4061D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
078-17 ACS - BAIRRO JUPITER EDITAL 150-14

EDITAL N.º 078/2017

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO –
EDITAL N.º 150/2014

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital n.º 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 01 de Julho a 01 de Agosto de 2017, a fim de se habilitar-se à respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	DO CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Franciele Alves	29/10/1985	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jupiter

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10E01BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de

266.90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Item	Fornecedor	Valor total R\$
1	PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME	341.162,52

Valor total dos gastos com a tomada de preços nº 11/2017 - R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nádia Dall Agnol

Código Identificador:DAD92722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – Processo nº 367/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83. Itens: 001 R\$ 1,96; 003 R\$ 1.287,00.

2 – F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R\$ 2,09; 004 R\$ 1.699,00.

3 – PLANIEGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50. Item 005 R\$ 1,29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:519B32F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

OBJETO: Aquisição de rack de piso e acessórios, para utilização nas instalações do Corpo de Bombeiros.

EMPRESA FORNECEDORA: NESI & CHIAPETTI LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:5850116B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmara, no Bairro Sádia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.

LOCADOR: LUCIANA ALBERTON

VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:SAE77FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 403/2017 - Tomada de preços nº 11/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266.90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR..

PRAZO: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL: 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da Despesa	Funcional programática	Fome recurso de	Natureza da despesa	Grupo fonte da
1570	06.066.08.241.0801.1627	1101	4.4.90.51.91.99	Do Exercício
1570	06.066.08.241.0801.1627	0	4.4.90.51.91.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração